O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 805 - DE 10 A 16 DE JUNHO DE 2013 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

LEIS

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 961/2013
DE 10 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: "Institui no calendário oficial do Município a 'Semana do Doador de Sangue'".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou **LEI** de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, a "Semana do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente, na semana da Saúde do Município que acontece na primeira semana de abril de todo ano.

Art. 2º O Poder Público tomará as providências necessárias para a efetiva regulamentação da presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Julio César Ferreira de Lima Theodoro

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 962/2013
DE 11 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: "Proíbe a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior dos estabelecimentos bancários e instituições assemelhadas, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou **LEI** de autoria do Vereador João Batista de Oliveira, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono:

Art. 1º Fica proibida a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior das agências bancárias e das instituições assemelhadas.

I - O infrator ficará sujeito a apreensão do equipamento pelo responsável do estabelecimento financeiro e devolvido na saída do local;

II - Os estabelecimentos bancários e demais instituições assemelhadas devem solicitar o apoio policial para aqueles que não se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 2º As agências bancárias e instituições assemelhadas devem afixar placas ou cartaz em locais visíveis com os seguintes dizeres:

"Lei Municipal nº _____/_____ _____

É proibida a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior deste estabelecimento, ficando o infrator sujeito a ocorrência policial."

Art. 3º Os Estabelecimentos Bancários do Município de Fazenda Rio Grande, que possuírem caixas de atendimento e/ou caixas automáticos em seu interior, deverão instalar biombos que permitam a vedação e privacidade dos usuários e clientes.

Parágrafo único. As instalações dos biombos deverão acontecer entre a fila de espera e os referidos caixas.

Art. 4º As Instituições Bancárias deverão adaptar as suas Agências e Postos de Atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º implicará em sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

I - em multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II - havendo reincidência, multa em dobro até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - após atingido o limite acima referido, a Agência Bancária ou Posto de Atendimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
João Batista de Oliveira

DECRETOS

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3421/2013.
De 10 de junho de 2013.

Súmula: "Nomeia para ocupar o cargo de Subprocurador-Geral do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Subprocurador-Geral do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Luiz Felipe da Rocha,** portador do RG n. 7.236.912-2-SESP/PR e do CPF/MF n. 039.563.279-00, a partir de 07 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3422/2013.
De 12 de junho de 2013.

Súmula: "Cancela números de Decretos, dos anos que especifica, que não foram utilizados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do contido no Processo Administrativo n. 6.906/2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes números de Decretos, dos anos que especifica, tendo em vista a sua não utilização: 2898/2011, 2548/2010, 2446/2009, 2445/2009, 2444/2009, 2426/2009, 2294/2008, 2293/2008, 2235/2008, 2229/2008, 1976/2007, 1623/2006, 1622/2006, 1354/2006, 1347/2006, 207/2002, 225/2002, 226/2002, 232/2002, 235/2002, 250/2002, 260/2002, 274/2002, 315/2002, 322/2002, 430/2002, 77/2001, 78/2001, 146/2001, 159/2001, 53/1994, 55/1994, 61/1994, 1237/2005 e 1238/2005.

Art. 2º Os números de Leis Ordinárias 81, 82 e 83, todos do ano de 1995, não foram utilizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003423/13
De 13 de Junho de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 12.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social

08.243.0011.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00.1822 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.243.0011.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00.1892 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social

08.243.0011.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00.1892 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08.243.0011.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00.1822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3424/2013.
De 13 de junho de 2013.

Súmula: "Convoca a I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o disposto na Portaria n.º 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 04 de julho de 2013, no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Itália, 287, Bairro Nações, sob a coordenação do Departamento de Cultura de Fazenda Rio Grande, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

Art. 3º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal n.º 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Educação e Formação Artística e Cultural;

3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Diretora de Cultura e na sua ausência ou impedimento, pelo funcionário por ela designado.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O Departamento de Cultura expedirá o regimento e o regulamento da I Conferência Municipal de Cultura, após aprovação da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 134/2013.
De 10 de junho de 2013.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da Função de Suporte Pedagógico".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 10.808/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada para o exercício da Função de Suporte Pedagógico, a servidora **Andrea Tavares de Oliveira,** matrícula n. 349.593, no CMEI Tia Fani, a partir de 01 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 135/2013
De 11 de junho de 2013.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica designado o servidor público municipal, Mauro Antônio Pedroso, cargo de Contador, matricula n. 349.586, para atuar como contador da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF, da Farmácia Popular, das APM´s e das Fundações Municipais, sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo originário.

Parágrafo único. O servidor referido no "caput" também fica designado para prestar assessoria técnica contábil e financeira aos Conselhos Municipais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 136/2013
De 13 de junho de 2013.

Súmula: Concede diárias ao Prefeito em exercício .

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Prefeito em exercício , o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento" Reunião com Ministério das Cidades,Ministério do trabalho além de agenda Parlamentar." Realizado em Brasília/DF , no período de 18 e 19 de junho do corrente, conforme processo nº 11037/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Márcio Cláudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito em Exercício	2	R$ 551,50	R$ 1.103,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2013.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 137/2013
De 13 de junho de 2013

Súmula: Concede diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento " Reunião com Ministério das Cidades,Ministério do trabalho além de agenda Parlamentar" Realizado em Brasília/DF , no período de 18 e 19 de junho do corrente, conforme processo nº 11037/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Claudemir José de Andrade	633.107.329-91	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	2	R$ 551,50	R$ 1.103,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2013.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 138/2013
De 13 de Junho de 2013

Súmula: Concede diárias ao Secretário Municipal do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Secretário Municipal do Trabalho , os quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento " Reunião com Ministério das Cidades,Ministério do trabalho além de agenda Parlamentar" Realizado em Brasília/DF, no período de 18 E 19 de junho do corrente, conforme processo nº 11051/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcelo Eroni Pelanda	837.346.609-63	Secretário Municipal do Trabalho	2	R$ 551,50	R$ 1.103,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2013.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE

Portaria nº 09/2013 – S.M.E.C.E
De 04 de junho de 2013.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/2012 , conforme quadro abaixo:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
1615/2013	Cristiane Mª Oliveira Chaves	350546	Professor 20 hrs	24/08/2009	2	3
1617/2013	Josiane dos Santos Kwiatkowiski	349535	Professor 20 hrs	16/04/2007	2	3
1617/2013	Josiane dos Santos Kwiatkowiski	350688	Professor 20 hrs	01/02/2010	2	3

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar a partir de 01 de junho de 2013.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2013.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 2784/11

CÂMARAMUNICIPAL

Ato Nº 24/2013
De 29 de Maio de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR a partir das respectivas datas informadas, os Servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Doc	Início	Cargo	Símbolo
Telma de Souza dos Santos de Lima	876.211.349-68	01/06/2013	Assessoria da Mesa	CC-4
Paola Carolina Gelasco	082.297.149-67	01/06/2013	Assessor Legislativo	CC-5

Dado e traçado em 29 de Maio de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Elidio José Segala Carvalheiro
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARA

CÂMARAMUNICIPAL

Ato Nº 23/2013
De 29 de Maio de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR e NOMEAR a partir das respectivas datas informadas, os Servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Exoneração	Nomeação	Do Cargo	Para Cargo
Arnaldo José dos Santos	106.224.918-65	31/05/2013	01/06/2013	Ass.1ª Vice – Pres.(CC-4)	Chefe de Gabinete (CC-3)
Edna Lucia Gomes de Almeida	775.058.084-00	31/05/2013	01/06/2013	Assessoria da Mesa (CC-4)	Diretor Dpto. Apoia a Cidadania (CC-3)
Daisy da Silva Santos	036.179.679-06	31/05/2013	01/06/2013	Diretor Dpto. Com. Social (CC-3)	Diretor Dpto. Adm. (CC-3)
Edi Salete Dreveck	641.269.009-34	31/05/2013	01/06/2013	Assessor Legisl. (CC-5)	Assessoria da 1ª Vice Pres. (CC-4)

Dado e traçado em 29 de Maio de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Elidio José Segala Carvalheiro
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARAMUNICIPAL

Ato Nº 25/2013
De 03 de Junho de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR a partir das respectivas datas informadas, os Servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Doc.	Início	Cargo	Símbolo
Jaderson Colaço Vieira	048.096.399-16	03/06/2013	Assessor Legislativo	CC-5
Divonsir da Trindade	404.142.809-20	03/06/2013	Assessor Legislativo	CC-5

Dado e traçado em 03 de Junho de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Elidio José Segala Carvalheiro
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

CÂMARAMUNICIPAL

Ato Nº 26/2013
De 03 de Junho de 2013

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 03 de junho de 2013, o servidor Reginaldo Pereira Magalhães – CPF nº 065.338.899-31 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 03 de Junho de 2013 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Elidio José Segala Carvalheiro
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARAMUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais;

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação Nomeada pelo Ato nº 04/2013, acerca do Processo Administrativo nº 04/2013 – Carta Convite nº 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central telefônica e informática, conforme descrição contida no edital da Carta Convite 001/2013 supra citada.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o item 02 desta licitação em favor da empresa Mega Case Informática Ltda, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo conforme constante na Ata de Abertura e de Julgamento da Comissão de Licitação e no Mapa Comparativo de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2013.

Elidio José Segala Carvalheiro
Presidente

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
1º Secretário

CÂMARAMUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS/SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite 01/2013
CONTRATADO: MEGACASE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.285.459/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços manutenção de informática conforme item 02 da Carta Convite 01/2013
ASSINATURA: 05/06/2013
VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

CÂMARAMUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2013

O Presidente da Câmara de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, para provimento do(s) cargo(s) abaixo descritos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação referente ao Concurso regido pelo **Edital 01.01/2009** com homologação através do **Edital 04.01/2009** em 23/11/2009:

Cargo	Nome	Classificação
AGENTE DE SERVIÇOS	RAFAELLI DA SILVA CHIQUITTI	3º
AGENTE DE SERVIÇOS	NEURACI FUZINATTO DA SILVA.	4º
AGENTE DE SERVIÇOS	KELI KREGINSKI	5º

1. Os candidatos constantes deste chamamento deverão comparecer, impreterivelmente, **até o dia 29 (vinte e nove) de maio de 2013**, das 08:00 às 16:30 horas, no Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores, sito a Rua Farid Stephens, 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Paraná, para reunião e agendamento de exame pré-admissional.
2. O prazo para entrega de documentos e para a posse do cargo será de 30 (trinta) dias após o resultado do exame admissional.
3. Os candidatos que não comparecerem no dia e horário indicados, terão o prazo de 3 três) dias a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem ao Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores, sem prejuizo a vaga. Decorrido o prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão a vaga.
4. Caso não haja interesse em assumir a vaga, comparecer pessoalmente no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande, para assinar documentação pertinente à desistência, ou pedido para final de lista.

Fazenda Rio Grande, de 22 de maio de 2013.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Elídio José Segala Carvalheiro
Presidente
Câmara de Vereadores

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.579.497,88	2.000,00
Pessoal Ativo	1.579.497,88	2.000,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.579.497,88**	**2.000,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.581.497,88**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	106.116.863,09
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,49
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	6.367.011,79
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	6.048.661,20
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	5.730.310,61

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art 35 da Lei 4.320/64.

Elidio Jose Segala Carvalheiro
Vereador
Câmara de Fazenda Rio Grande

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Elierson Luis de Oliveira Leal
Contador - CRC PR 058801/O
Câmara de Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	798.351,16	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	798.351,16	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

Continua 1/2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (e)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.476.050,00**	**0,00**	**2.476.050,00**	**819.063,00**	**819.063,00**	**793.341,11**	**793.341,11**	**32,04**	**1.682.708,89**
DESPESAS CORRENTES	**2.326.050,00**	**0,00**	**2.326.050,00**	**798.437,00**	**798.437,00**	**772.715,11**	**772.715,11**	**33,22**	**1.553.334,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.830.550,00	0,00	1.830.550,00	725.414,69	725.414,69	725.414,69	725.414,69	39,63	1.105.135,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	495.500,00	0,00	495.500,00	73.022,31	73.022,31	47.300,42	47.300,42	9,55	448.199,58
DESPESAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**20.626,00**	**20.626,00**	**20.626,00**	**20.626,00**	**13,75**	**129.374,00**
INVESTIMENTOS	150.000,00	0,00	150.000,00	20.626,00	20.626,00	20.626,00	20.626,00	13,75	129.374,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**5.010,56**	**5.010,56**	**5.010,05**	**5.010,05**	**26,37**	**13.989,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.000,00	0,00	19.000,00	5.010,56	5.010,56	5.010,05	5.010,05	26,37	13.989,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.495.050,00**	**0,00**	**2.495.050,00**	**824.073,56**	**824.073,56**	**798.351,16**	**798.351,16**	**32,00**	**1.696.698,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.495.050,00**	**0,00**	**2.495.050,00**	**824.073,56**	**824.073,56**	**798.351,16**	**798.351,16**	**32,00**	**1.696.698,84**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–0,00	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.495.050,00	0,00	2.495.050,00	824.073,56	824.073,56	798.351,16	798.351,16	32,00	1.696.698,84

FONTE:

Elidio Jose Segala Carvalheiro
Vereador
Câmara de Fazenda Rio Grande

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Elierson Luis de Oliveira Leal
Contador - CRC PR 058801/O
Câmara de Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.476.050,00	2.476.050,00	819.063,00	819.063,00	793.341,11	793.341,11	99,37	32,04	1.682.708,89
Legislativa	2.476.050,00	2.476.050,00	819.063,00	819.063,00	793.341,11	793.341,11	99,37	32,04	1.682.708,89
Ação Legislativa	2.476.050,00	2.476.050,00	819.063,00	819.063,00	793.341,11	793.341,11	99,37	32,04	1.682.708,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.000,00	19.000,00	5.010,56	5.010,56	5.010,05	5.010,05	0,63	26,37	13.989,95
Legislativa	19.000,00	19.000,00	5.010,56	5.010,56	5.010,05	5.010,05	0,63	26,37	13.989,95
Ação Legislativa	19.000,00	19.000,00	5.010,56	5.010,56	5.010,05	5.010,05	0,63	26,37	13.989,95
TOTAL (III) = (I + II)	2.495.050,00	2.495.050,00	824.073,56	824.073,56	798.351,16	798.351,16	100,00	32,00	1.696.698,84

FONTE:

Elidio Jose Segala Carvalheiro
Vereador
Câmara de Fazenda Rio Grande

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Elierson Luis de Oliveira Leal
Contador - CRC PR 058801/O
Câmara de Fazenda Rio Grande

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.278,27	-	-	-	3.278,27	18.824,94	15.116,47	14.213,59	14.213,59		19.827,72
LEGISLATIVO	3.278,27	0,00	0,00	0,00	3.278,27	18.824,94	15.116,47	14.213,59	14.213,59	0,00	19.827,72
PODER LEGISLATIVO	3.278,27	0,00	0,00	0,00	3.278,27	18.824,94	15.116,47	14.213,59	14.213,59	0,00	19.827,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,57	-	-	-	1,57	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	-
LEGISLATIVO	1,57	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	1,57	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.278,84	0,00	0,00	0,00	3.278,84	18.824,94	17.116,47	16.213,59	16.213,59	0,00	19.827,72

FONTE

Eldo Jose Segala Carvalheiro
Vereador
Câmara de Fazenda Rio Grande

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Elenson Luis de Oliveira Leal
Contador - CRC PR 058804/O
Câmara de Fazenda Rio Grande

COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 017/2013

PROCESSO: 532/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Vitomaq Produções Artísticas e Cinema LTDA;
CNPJ: 07.617.254/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pacotes para sessão de cinema, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 018/2013

PROCESSO: 11031/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: VALMIR SAPANHOS - ME;
CNPJ: 07.337.532/0001-68;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Frigoríficos;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV e XII da Lei nº 8.666/93;
VALOR TOTAL: R$ 201.897,90 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14/06/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 019/2013

PROCESSO: 10817/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FOX FIRE E SAFETY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME;
CNPJ: 08.296.215/0001-03;
OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar Curso de Brigada de Incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II Lei nº 8.666/93;
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14/06/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 53/2013

PROCESSO: 8282/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Federação Paranaense de Basketball - FPRB;
CNPJ: 76.535.368/0001-16;
OBJETO: Pagamento de Anuidade e Taxa de Arbitragem em favor da Federação Paranaense de Basketball, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte e Lazer;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 e 26, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10/06/2013.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2013

PROCESSO: 6623/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Companhia Brasileira de Cartuchos;
CNPJ: 57.494.031/001-54;
OBJETO: Aquisição de munição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/09/2013.

FAZPREV

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2009

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.
OBJETO: Locação de softwares para fins previdenciários.
MODALIDADE: Carta Convite, conforme previsto no art. 23, II, alínea "a", Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 8.554,44 (oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 12/06/2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 05/2013 como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Motocicleta 300 CC, Veículo Automotivo Passageiro, Pick'UP Cabine Dupla, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Fornecimento de Materiais para Personalização Acústica e Visual de 06 (seis) Motocicletas, 01 (uma) Pick'UP Cabine dupla e 04 (quatro) Veículos Equivalentes, Serviços de Transformação de Veículos e Motocicletas, conforme Convênio nº 776415/2012, adjudicado em favor das seguintes empresas:

RENAULT DO BRASIL S.A. pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 00.913.443/0001-73, vencedor do Lote 02 com o valor de R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

COMERCIAL ROSVADOSKI LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.353.046/0001-00, vencedor do Lote 04 com o valor de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais).

CETRON – COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 82.045.642/0001-71, vencedor do Lote 05 com o valor de R$ 20.210,22 (vinte mil duzentos e dez reais e vinte e dois centavos).

SOS HIGH TECHNOLOGY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.279.548/0001-24, vencedor do Lote 06 com o valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) e do Lote 07 com o valor de R$ 36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais).

O Lote 01 (Motocicleta 300 CC) resultou frustrado devido a desistência da empresa **KDP COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.626.569/0001-10

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 -Bairro Nações

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP